

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-014 – SEMAD-PMM

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, para a contratação da Empresa CAMILLE MACEDO PAIVA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.848.167/0001-48, localizada na RUA BARÃO DE IGARAPE MIRI, Nº 484, BAIRRO: GUAMA, BELEM-PA CEP: 66.075-045, Estado do Pará, referente à Contratação de serviços técnicos especializado em consultoria na implementação de políticas públicas e projetos alinhados aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS da agenda 2030 da ONU, ESG e acompanhamento das ações COP-30, para atender as necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Sustentabilidade do Município de Marituba e no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2023/09.25.001 – SEMAD/PMM, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na justificativa do preço, na razão da escolha, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba (PA), 02 de outubro de 2023.

VANESSA DE ABREU MONTEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 003/2022 – PMM/GAB